

**ANEXO 3 - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

Curso de Design Digital

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2018

1. APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

O Programa de Atividades Complementares (PAC) da Universidade Federal do Ceará, Campus de Quixadá, busca qualificar o aluno e desenvolver de forma complementar, nos futuros profissionais, competências bastante procuradas pelo mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares.

Na elaboração do presente documento, considerou-se os quatro pilares apontados pela UNESCO para uma nova educação – **aprender a ser** (desenvolvimento pessoal), **aprender a conviver** (desenvolvimento social), **aprender a fazer** (competência produtiva) e **aprender a conhecer** (competência cognitiva). Foram considerados ainda outros documentos legais que serviram de embasamento para a elaboração deste regulamento, como o Regimento Geral da UFC, a Resolução nº07/CEPE, de 17 de junho de 2005, além do Projeto Pedagógico do Curso de Design Digital, entre outros.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.
- II. As Atividades Complementares são integradas por atividades Culturais Gerais, Específicas por Curso e de Desenvolvimento Pessoal, inerentes aos cursos de graduação, devendo obrigatoriamente, compor o Histórico Escolar do aluno.
- III. As Atividades Complementares devem somar uma carga horária global de 192 horas, o equivalente a 12 créditos.
- IV. É desejável que as Atividades Complementares envolvam temas alinhados às disciplinas dos cursos.

3. OBJETIVOS

- I. Têm por finalidade contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste Regulamento.
- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.
- III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

4. CATEGORIAS

As Atividades Complementares consideradas válidas no contexto desse programa são as atividades que se encaixem em sete categorias pré-determinadas. Para cada categoria, existe um valor máximo de horas que podem ser aproveitadas de atividades da mesma categoria. As sete categorias com a indicação do limite de horas para o conjunto de atividades estão listadas abaixo:

- I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão (até 96 horas)
- II. Atividades artístico-culturais e esportivas (até 64 horas)
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos (até 32 horas)
- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas)
- V. Produção Técnica e/ou Científica (até 96 horas)
- VI. Vivências de gestão (até 48 horas)
- VII. Outras atividades (até 48 horas)

Um mesmo evento ou atividade pode estar vinculado a várias categorias de horas complementares. Por exemplo, um mesmo workshop pode gerar horas complementares para palestrantes, participantes e organizadores. Portanto, seguem algumas observações.

Observações quanto a eventos:

- (a) quem ministra um curso recebe HCs na categoria I;
- (b) quem organiza um curso recebe HCs na categoria III;
- (c) quem é ouvinte de um evento recebe HCs na categoria III, exceto ouvintes de cursos, minicursos e defesas, que recebem HCs na categoria IV.

As tabelas a seguir apresentam o detalhamento das categorias de atividades complementares, bem como as regras de contabilização das horas. Em alguns tipos de atividade, a quantidade de horas contabilizadas pode ser diferente das horas reais. Assim, nas tabelas, HC

indica a(s) Hora(s) Complementar(es) efetivamente contabilizadas e HR indica a(s) Hora(s) Reais de atividade.

I	Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão	96HC
<p>Motivação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incentivo à participação do discente nos programas acadêmicos como bolsista ou voluntário. • Incentivo à vivência de experiências de ensino em cursos e minicursos em ambiente universitário. • Incentivo à participação de não bolsistas em grupos de pesquisa e na realização de ações de extensão. <p>Comprovação Padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida pela Entidade Gestora do Programa Acadêmico ou Declaração emitida pelo servidor responsável pela atividade. • Para cursos ministrados, estas declarações devem conter a carga horária da atividade executada. 		
1	Atividades para alunos bolsistas e voluntários.	HC
	<p>a) Atividades de bolsas remuneradas ou atividades voluntárias em programas institucionais.</p> <p>Exemplos: PET, Iniciação à Docência, Iniciação Acadêmica, Aprendizagem Cooperativa, Projeto de Extensão, Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, Bolsa de Informática, PIBIC, PIBITI, Funcap, Desportiva, Cultura e Arte, Administração, etc.</p> <p>Observação: <i>Um aluno não pode solicitar horas de ACs em dois projetos no mesmo semestre, mesmo que em um deles ou ambos ele seja voluntário.</i></p>	8HC por mês.
2	Atividades para alunos colaboradores.	
	<p>b) Experiência ativa de docência em conteúdos dentro do contexto universitário.</p> <p>Exemplos: Palestras, Minicursos, cursos ou mesas redondas em Eventos, Congressos, Workshops, Cursos de Verão, debates, etc.</p>	<p>2HC / 1HR para curso, minicurso ou workshop efetivamente ministrado pelo aluno.</p> <p>2HC nos outros casos (palestra, mesa redonda, debates,</p>

		etc.).
c)	<p>Participação ativa em ações de extensão vinculados à Universidade.</p> <p>Exemplos: Visita às escolas para divulgação da UFC, auxílio para execução do projeto de alfabetização digital, plantio de mudas, limpeza do açude do Cedro, etc. Se o aluno também for bolsista do grupo responsável pela ação executada, o orientador vai decidir se o aluno deve ganhar HC também aqui ou se é obrigação direta da bolsa.</p>	2HC por participação.

II	Atividades artístico-culturais e esportivas	64HC
<p>Motivação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incentivar atividades de interação entre os alunos para promover a comunicação, o trabalho em equipe e as habilidades sociais. • Incentivar um estilo de vida mais saudável através do esporte/atividade física. • Incentivar o conhecimento da cultura local e a preservação do nosso patrimônio físico e histórico. • Incentivar através de atividades lúdicas, jogos e campeonatos a socialização entre os alunos. <p>Comprovação Padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida pelo servidor responsável pela atividade. • Para atividades contabilizadas por hora, estas declarações devem conter a carga horária da atividade executada. 		
		HC
a)	<p>Participação em escola, turma ou conservatório para desenvolvimento de competências artísticas ou em grupo artístico vinculado à universidade.</p> <p>Exemplo: aulas de violão, teclado, técnica vocal, desenho, pintura no SESC, Centro Cultural, etc.</p> <p>Observação: a) Apenas um curso cultural (ex: violão/canto/teclado) pode ser solicitado no mesmo semestre. b) O aluno instrutor recebe o dobro de horas (observando o limite de horas acima).</p> <p>Comprovante: Este comprovante poderá ser emitido pelo</p>	<p>1HC / 1HR.</p> <p>Limites: 20HC / Semestre, 40HC neste item.</p>

	servidor responsável ou pela escola, turma ou conservatório com descrição de carga horária.	
b)	<p>Participação em cursos práticos presenciais de desenho, fotografia, pintura ou correlata, desde que pelo menos 50% da carga horária seja prática. O aluno de curso de graduação cuja área de atuação é beneficiada diretamente pelo curso pode lançar essa atividade na Categoria IV.</p> <p>Observação: O aluno instrutor recebe o dobro de horas (observando o limite de horas acima).</p>	<p>1HC / 1HR.</p> <p>Limites: 10HC / minicurso.</p>
c)	<p>Participação de competição artística/cultural (o organizador recebe na categoria III)</p> <p>Exemplo: Competição de fotografia, curta-metragem, criação de ícone, logomarca, composição autoral de poema, redação ou música.</p> <p>Comprovante: Emitido pela entidade organizadora ou servidor responsável.</p>	<p>1HC a 5HC por competição decidido pelo servidor responsável ou pela coordenação de curso de graduação.</p>
d)	<p>Visita em grupo de no mínimo 3 alunos a museus ou em eventos realizados por Centros de Arte e Cultura, Universidades e instituições reconhecidas.</p> <p>Exemplo: Visita à museus, peças teatrais ou participação em eventos realizados no Centro Cultural Rachel de Queiroz ou no Centro Cultural Dragão do Mar.</p> <p>Observação: Exclui-se cinema e teatro no circuito comercial.</p> <p>Comprovante: Não é necessário a comprovação padrão, apenas <i>tickets</i> de Ingressos ou outros comprovantes de 3 ou mais alunos na mesma solicitação.</p>	<p>1HC / 1HR.</p> <p>Limites: 5HC / Evento, 10HC neste item.</p>
e)	<p>Treino regular de atividades de educação física em clube, academia ou grupo vinculado à universidade.</p> <p><i>Caso 1: Atividades físicas executadas em centros ou academia: Artes marciais, dança, natação, musculação, etc.</i></p> <p><i>Caso 2: Atividades físicas executadas fora de centros ou academias: Jogos de Futebol, basquete, clube de corrida,</i></p>	<p>10HC por semestre.</p> <p>Limites: 10HC / Semestre,</p>

	<p><i>ciclismo, jogos lúdicos, desde que em grupos organizados por alunos com um servidor responsável por semestre.</i></p> <p>Observação: Neste item, é necessária participação satisfatória.</p> <p>Comprovante: Este comprovante poderá ser emitido pelo servidor responsável ou pela entidade responsável.</p>	40HC neste item.
f)	<p>Participação em competições ou eventos esportivos.</p> <p>Exemplo: meia-maratona da UFC, subida à Pedra da Galinha Choca, <i>bike-night</i>, corridas de rua, xadrez, jogos de tabuleiro e de PC, Game Night, Tênis de Mesa, poker, jogos internos/competições de futebol, basquete, vôlei, etc.</p> <p>Comprovante: Emitido pela entidade ou servidor responsável.</p>	1HC a 5HC por competição ou decidido pelo servidor responsável ou pela coordenação de curso de graduação.
g)	<p>Evento pontual artístico/cultural de socialização promovido para interação entre os alunos, desde que divulgado e aberto à participação de todos os discentes, validado previamente por um servidor responsável.</p> <p>Exemplo: Oficina de criação de Pipa, origami, interação através de filmes ou documentários, Cinepet, luau, debate, etc.</p> <p>Observação: O aluno instrutor recebe o dobro de horas (se houver).</p>	1HC por encontro.
h)	<p>Participação em grupos ou clubes de leitura, literatura, filosofia, debate que possuam servidor apoiador.</p> <p>Observação: Pode-se aproveitar ou neste item ou no item d da categoria VII.</p>	1HC por encontro.

III	Atividades de participação e/ou organização de eventos	32HC
<p>Motivação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimular o aluno a buscar sua formação complementar em eventos, palestras, congressos. • Estimular o aluno a se envolver na organização de eventos. 		

Observação: As horas indicadas abaixo serão contabilizadas integralmente no caso de atividades em áreas correlatas ou artísticas/culturais/esportivas. Nos demais casos, será contabilizada uma fração de 1/4 das horas.

Comprovação Padrão:

- Declaração emitida pelo servidor responsável pela atividade ou Declaração emitida pela organização do evento.
- Para atividades contabilizadas por hora, estas declarações devem conter a carga horária da atividade executada.

		HC
a)	Participação em congressos Internacionais.	8HC por dia de evento
b)	Participação em congressos nacionais.	6HC por dia de evento
c)	Participação presencial em workshops, seminários, colóquios, palestras, mesas redondas ou bancas examinadoras. <i>Observação: Os cursos, minicursos e participação como ouvinte em defesas de TCCs, dissertações etc. caem na categoria IV (experiências profissionais). Excluem-se as atividades internas dos grupos de pesquisa.</i>	2HC por turno participado
d)	Participação em competições na área de TI. Exemplos: Hackaton, Olimpíadas e Maratonas de Informática e Programação ou similares.	2HC - competição local 4HC - competição regional 6HC - competição nacional 8HC - competição internacional
e)	Organização de eventos acadêmicos.	2HC por turno.
f)	Organização de eventos artísticos/culturais e/ou esportivos.	2HC por turno.
g)	Apresentação de artigo em congresso internacional.	12HC por artigo (além das horas previstas da publicação).
h)	Apresentação de artigo em congresso nacional.	8HC por artigo (além das horas previstas da

		publicação).
i)	Apresentação de artigo em encontros universitários.	4HC por artigo (além das horas previstas da publicação).

IV	Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	64HC
<p>Motivação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimular o aluno a se envolver em atividades relacionadas ao mercado de trabalho. • Estimular o aluno a participar de cursos, visitas técnicas ou outras experiências que ofereçam formação profissional complementar. <p>Observação: Nos itens abaixo, se forem áreas não correlatas, aproveita-se 1/4 das horas.</p> <p>Comprovação Padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para atividades contabilizadas por hora, estas declarações devem conter a carga horária da atividade executada. 		
1	Experiência ativa.	HC
a)	Estágio não curricular. Comprovante: Declaração do empregador constando atividades desenvolvidas pelo estagiário.	3HC por semana de atividade.
b)	Trabalho com carteira assinada. Comprovante: Cópia da carteira de trabalho e declaração do empregador constando atividades desenvolvidas pelo trabalhador/empregado.	4HC por semana de atividade.
c)	Professor voluntário de cursos de Informática ou afins fora da universidade. Comprovante: Declaração da instituição constando descrição dos cursos ministrados.	1HC / 1HR ministrada. Limites: 20HC / Semestre.
d)	Serviço prestado. Exemplos: Desenvolvimento/manutenção de sistemas,	1HC / 1HR

	<p>consultoria de TI, instalação de equipamentos etc.</p> <p>Comprovante: Declaração do contratante constando atividades desenvolvidas pelo contratado.</p>	Limites: 5HC por serviço.
e)	<p>Obtenção de certificação profissional.</p> <p>Exemplo: CCNA, Java, LPI etc.</p> <p>Comprovante: Declaração ou certificado.</p>	12HC por certificação.
2	Experiência passiva.	
f)	<p>Cursos e minicursos presenciais participados em áreas correlatas.</p> <p>Comprovante: Declaração ou certificado da organização do evento.</p>	1HC / 2HR.
g)	<p>Cursos e minicursos online.</p> <p>Observação: Os cursos e minicursos online devem ser submetidos à Coordenação para prévia aprovação. <i>O tema deve ser complementar à formação do aluno e executado em uma plataforma com sistema de avaliação individualizado.</i></p> <p>Comprovante: Declaração ou certificado.</p>	1HC / 4HR. Limites: 24HC / Semestre.
h)	<p>Participação em visitas técnicas correlatas.</p> <p>Comprovante: Declaração ou formulário de um servidor responsável.</p>	2HC para visitas em Quixadá e 4HC para outras cidades.
i)	<p>Participação com certificação como ouvinte em defesas de teses, dissertações ou TCCs em áreas correlatas.</p> <p>Comprovante: Declaração ou formulário do professor presidente da banca.</p>	1HC por defesa. Limites: 12HC neste item.
j)	<p>Intercâmbio em outras Universidades.</p> <p>Comprovante: Declaração ou certificado da instituição externa responsável.</p>	Brasil = 10HC por semestre. Exterior = 20HC por semestre.

			Limites: <i>No máximo 2 semestres podem ser aproveitados.</i>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------

V	Produção Técnica e/ou Científica	96HC
Motivação:		
<ul style="list-style-type: none"> Estimular o aluno a realizar escrita científica compartilhando seus estudos e descobertas. 		
<p>Observação: Nos itens abaixo, se forem áreas não correlatas, aproveita-se 1/4 das horas. O valor da publicação dependerá da relevância da revista ou congresso (segundo critério do orientador ou coordenador).</p>		
Comprovante Padrão:		
<ul style="list-style-type: none"> Capa do artigo (se contiver data da publicação e nome da revista ou congresso), declaração, certificado ou e-mail de aceite contendo data da revista ou congresso. Se o evento possuir Qualis da Capes, é necessário anexar o extrato de Qualis. 		
		HC
a)	Publicação de artigo em revista internacional.	Até 96HC por trabalho.
b)	Publicação de artigo em revista nacional.	Até 72HC por trabalho.
c)	Publicação de artigo completo em congresso internacional.	Até 72HC por trabalho.
d)	Publicação de artigo completo em congresso nacional.	Até 48HC por trabalho.
e)	Publicação de artigo resumido em congresso internacional.	Até 48HC por trabalho.
f)	Publicação de artigo resumido em congresso nacional.	Até 32HC por trabalho.
g)	Resumo em encontros universitários.	4HC por trabalho.
h)	Artigo completo (resumo expandido) em encontros universitários.	12HC por trabalho.
i)	Pedido de patente. Comprovante: Pedido de registro comprovado de patente.	Até 96HC por patente.
j)	Produção de capítulo de livro.	Até 16HC por capítulo.

	Comprovante: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da capa do capítulo, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.	
k)	Escrita técnica, em áreas correlatas, para blogs, sites ou fórum. Comprovação: impressão da página online e assinatura de um servidor responsável em validar o tema em questão.	2HC por escrita. Limites: 48HC neste item.
l)	Registro de software. Comprovante: Pedido comprovado de registro de software.	Até 48HC por registro.
m)	Software não registrado. Observação: A proposta do software deve ser aprovada antecipadamente na coordenação do curso. Todos os sistemas submetidos devem ser completos. Válidos apenas sistemas de propriedade dos alunos. O máximo de alunos por software será de 5 alunos.	Até 12HC por software desenvolvido.

VI	Vivências de gestão	48HC
Motivação:		
<ul style="list-style-type: none"> • Estimular o aluno a se envolver na organização de eventos durante a vida universitária. • Estimular o aluno a participar dos instrumentos de gestão da universidade, tais como Colegiados de Curso ou Avaliação Institucional. • Estimular o aluno a assumir responsabilidades de administração e gestão em grupos como DCE, Empresa Júnior ou Programas Institucionais. 		
		HC
a)	Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente ou vice-presidente ou diretor. Comprovante: Declaração do servidor responsável pela empresa júnior.	24HC por pelo menos seis meses na função.
b)	Participação na diretoria do Diretório Central do Estudantes (DCE).	18HC por pelo menos seis meses na função.

	Comprovante: Declaração do DCE ou da instituição.	
c)	Participação na diretoria do centro acadêmico do curso de graduação. Comprovante: Declaração da coordenação de curso de graduação.	12HC por pelo menos seis meses na função.
d)	Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso de graduação, departamental ou conselho de centro. Comprovante: Declaração da coordenação de curso de graduação, departamento ou conselho de centro.	4HC por reunião.
e)	Função de gestão interna dentro de programas institucionais. Exemplo: Função de coordenação e acompanhamento de outros bolsistas em projetos com múltiplas bolsas. Comprovação: Declaração do servidor responsável.	10HC por semestre
f)	Participação em reuniões entre coordenador(es) e discentes para avaliação institucional ou de gestão acadêmica. Comprovante: Declaração da coordenação de curso de graduação no qual o aluno está matriculado.	2HC por reunião.
g)	Participação da Avaliação Institucional com comprovação. Comprovante: Declaração do SIGAA ou captura de tela do sistema indicando a finalização da avaliação.	1HC por semestre.

VII	Outras atividades	48HC
Motivação:		
<ul style="list-style-type: none"> • Estimular o aluno a se envolver em atividades voluntárias diversas em prol da sociedade não contempladas nos itens anteriores. • Estimular o aluno a buscar formação complementar através de cursos de línguas e grupos de estudo. 		
Comprovação Padrão:		
<ul style="list-style-type: none"> • Para atividades contabilizadas por hora, estas declarações devem conter a carga horária da atividade executada. 		
		HC

a)	Participação em atividade de voluntariado, ou convocações oficiais, em prol da sociedade. Ex. Voluntário em abrigos, participação em júri popular, mesário, mutirão etc. Comprovante: Declaração do órgão competente.	1HC / 1HR. Limites: 10HC / atividade.
b)	Curso de línguas presencial. Comprovante: Declaração ou certificado.	1HC / 2HR.
c)	Curso de línguas online. Comprovante: Declaração ou certificado.	1HC / 4HR.
d)	Participação em grupos de estudo ou células diversas, sob a responsabilidade de um professor ou de ciência da Coordenação de curso de graduação, com a(s) devida(s) frequência(s) assinada(s): Se o grupo de estudo tem cunho artístico, cultural ou esportivo as HCs poderão ser solicitadas exclusivamente ou nesta categoria ou na categoria II à escolha do responsável pela atividade. Comprovante: Declaração de servidor responsável ou da coordenação de curso de graduação.	1HC por encontro. Limites: 24HC / Semestre.
e)	Doação de Sangue. Comprovante: Declaração do órgão competente.	2HC para cada doação.

5. PROCEDIMENTO PARA OFERTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os requerimentos dos projetos para a oferta, por Curso, de alguma Atividade Complementar elencada na seção anterior, deverão ser dirigidos ao coordenador do curso, através do formulário disponível no Anexo A deste regulamento. No caso de uma proposta idealizada por alunos, esses devem procurar um servidor responsável para ser o orientador da Atividade e utilizar o mesmo formulário para o requerimento.

Após a realização da atividade cadastrada, o servidor responsável deverá entregar o formulário de lançamento de horas complementares disponível no Anexo B, detalhando a participação discente na atividade.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 DO ALUNO

- I. Para as atividades internas, os discentes devem se inscrever para as atividades constantes da agenda nos prazos estabelecidos;
- II. Comparecer nas atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares;
- IV. Dar entrada das Atividades Complementares Externas realizadas junto à secretaria do curso, apresentando todos os documentos exigidos;
- V. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;
- VI. Consultar frequentemente as suas horas de atividade complementar lançadas no sistema acadêmico.
- VII. Integralizar suas atividades complementares até dois meses antes do fim do semestre de conclusão do curso.

6.2 DA COORDENAÇÃO DE CURSO

- I. Proporcionar ao aluno atividades no âmbito do curso;
- II. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;
- III. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou alunos por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;
- IV. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- V. Analisar a pertinência e a visibilidade da atividade levando em consideração, entre outros critérios, o espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
- VI. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares e encaminhar à secretaria do curso para o devido registro;
- VII. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC.

6.3 DA SECRETARIA DE CURSO

- I. Recebimento dos documentos entregues pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares;
- II. Manter arquivo atualizado contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- III. Registrar, semestralmente, as Atividades Complementares de cada aluno no Sistema de Atividades Complementares - SISAC, indicando suas atividades realizadas e horas acumuladas de atividades complementares.
- IV. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades, de acordo com as tabelas de categorias.
- V. Lançar no sistema acadêmico (SIGAA) a quantidade final de horas dos alunos pertencentes às Atividades Complementares para registro no histórico escolar do aluno;

7. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios abaixo listados serão aplicados para a validação de atividades complementares externas protocolados pelos alunos.

- I. Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Design Digital da UFC.
- II. Os comprovantes necessários para validação das horas complementares são descritos em cada item na seção 4 (Categorias) deste documento.

8. APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios deverão ser respeitados para o aproveitamento dos créditos de atividades complementares, respeitados os limites máximos para aproveitamento descritos na resolução número 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, descritos neste documento.

Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pela coordenação, podendo esta solicitar os documentos comprobatórios das atividades complementares outrora realizadas, em conformidade com as disposições deste regulamento.

Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver integralmente as Atividades Complementares requeridas pelo curso.

9. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das Atividades Complementares será realizado através de sistema de acompanhamento SISAC (Sistema de Atividades Complementares). O SISAC foi criado no

Campus de Quixadá para facilitar o acompanhamento pelo aluno das horas complementares já contabilizadas. No sistema, o aluno pode verificar, a qualquer tempo, a quantidade de horas complementares por categoria, facilitando o planejamento para cumprir as horas totais necessárias.

Semestralmente, os alunos são orientados a protocolar atividades complementares realizadas, a serem validadas e lançadas no sistema. As informações do SISAC são usadas pela coordenação para análise e planejamento das atividades complementares internas, assim como para acompanhar e orientar os alunos em relação a atividades complementares externas.

10. DIVULGAÇÃO

A divulgação das Atividades Complementares como componente curricular obrigatório consta no Plano Pedagógico do Curso, disponível no site do curso, e apresentado para os novos alunos no início do curso. Este regulamento e um tutorial explicativo estão constantemente disponíveis no site do curso. Semestralmente, a importância das Atividades Complementares é ressaltada junto com a campanha de solicitação para submissão de atividades junto à secretaria do curso. Alunos com baixa integralização de atividades complementares, acompanhadas via sistema, são notificados para buscarem realizar suas atividades a fim de não atrasar a conclusão de curso.

As atividades complementares internas, que são organizadas por servidores docentes ou técnico administrativos, são divulgadas periodicamente no site do curso ou do Campus e redes sociais. São previamente aprovadas pela coordenação do curso. As atividades externas, que não são organizadas por servidores, devem passar por aprovação posterior da coordenação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso e Direção do Campus.

Coordenação do Curso de Design Digital

Quixadá, 06 de junho de 2018.